



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de Junho de 2018, e suas atualizações posteriores (Decreto Municipal nº 22.144, de 04 de setembro de 2023);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22.435, de 03 de Janeiro de 2024;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22.778, de 21 de Maio de 2024;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico Referencial nº 06/2024, de 29 de Julho de 2024;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2024 da PGM;

E considerando demais normas e exigência legais.

Na qualidade de autoridade do órgão requisitante, responsável por autorizar a presente compra/contratação, declaro que o presente pedido de compra/contratação foi devidamente analisado quanto à sua forma de aquisição, conforme instruído no § 3º, art. 2º, do Decreto Municipal nº 17.500/2018, tendo sido averiguado, previamente, se haveria possibilidade de licitar o presente objeto, de modo que foi verificado ser mais vantajoso para administração pública dispensar a sua licitação.

Mesmo diante da presente dispensa, foram adotadas todas as medidas necessárias para que a presente compra/contratação não esteja ou seja fracionada, de modo a não contrariar o planejamento prévio, a padronização, a economia de escala, a moralidade e a legalidade, tendo sido devidamente observado o limite legal a ser despendido para o presente exercício financeiro, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza do presente pedido, para que seja efetuada a compra/contratação por dispensa, na forma do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021; do art. 3º, do Decreto Municipal nº 22778/2024; e do Parecer Jurídico Referencial nº 06/2024.

Por fim, declaro que foram inclusos todos os anexos necessários contidos na Instrução Normativa nº 04/2024 da PGM, estando eles devidamente preenchidos, garantindo a integridade legal e técnica do presente expediente.

Considerando o exposto, atesto a veracidade dos autos, sob pena de responsabilidade, nos moldes do art. 73, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo ciência também da penalidade prevista no art. 337-E, do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

Rebeca Barufi

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?](https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1741387**

e o código CRC **A333AC3B**.
